

**PORTARIA IPASMU-CO N° 032/2026, de 08 de maio de 2026.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **Eudimi Nunes dos Santos**, matrícula **0970**.”*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c artigos 6º, 19, I, “d” e 25 da Lei Municipal nº 924/2005;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **EUDIMI NUNES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível VI, Letra I, 40 horas semanais, matrícula funcional nº 0970, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colinas do Tocantins, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição acrescidos de complemento constitucional, correspondentes a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), a partir da data de publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria, conforme determina a legislação.

<b>Composição dos Proventos:</b>	
Salário Base Proporcional	R\$ 1.429,56
Quinquênio (2,8043%):	R\$ 40,09
Complemento Constitucional:	R\$ 151,35
Total	R\$ 1.621,00

**Art. 2º.** O benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com o objetivo de preservar o valor real dos proventos, sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 08 de maio de 2026.

**João Paulo Ribeiro Pontes**

Diretor Presidente do IPASMU-CO

Homologo:

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8c3168-14052026165244**